



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo Administrativo nº 1245/2023

Assunto: Justificativa para dispensa de Chamamento Público.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA

CNPJ: 43.870.179/0001-40

PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

OBJETO: Termo de Fomento visando custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na faixa etária acima de 60 anos de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, devendo prestar plena assistência, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização.

VALOR TOTAL: R\$ 239.982,46 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes de emendas municipais.

VIGÊNCIA: 10 meses, de março a dezembro de 2023 e o repasse será mensal, conforme plano de trabalho.

Justificativa:

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em seu Art. 29 que trata que os "termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público"

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, qualificada, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio do Serviço.

Nesse sentido, considerando:

I – Considerando que o serviço de acolhimento para idosos integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a Lei Nº 8.742/ 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II- Considerando que o Serviço de acolhimento ocorre de forma ininterrupta e é destinado aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620
Telefone: (11) 4636-3717





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III- Considerando a demanda do município de Poá, se faz oportuna a parceria fortalecendo esta relação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por prever mais segurança jurídica ao trabalho realizado por estas trazendo mais transparência na destinação dos recursos públicos.

IV- Considerando ser um Serviço de Acolhimento de alta complexidade, a parceria garante a simplificação e desburocratização à realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações as quais passam periodicamente por avaliação, adequação tanto nos aspectos da estrutura técnica, física e de recursos humanos.

V- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, constituída desde 1973, no município de Poá, com experiência neste atendimento aos idosos, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

VI – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII – Considerando que a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA é credenciada pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Certificado nº 001, de 08 de Dezembro de 2017 e pelo Conselho Municipal de Assistência Social inscrição Nº 003.

Com isso restam demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Luiz Felipe da Silva Esteves
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Em 06 de fevereiro de 2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP: 08561-620
Telefone: (11) 4636-3717





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarapoa.sp.gov.br

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal de Poá, nos termos da Lei Complementar Federal 141 de 13/01/2012, art.36, §5, **COMUNICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que irá avaliar o relatório detalhado de prestação de contas do Sistema único de Saúde no âmbito do município de Poá, referente ao 3º quadrimestre de 2022. O evento ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2023, às 14h00, com transmissão online, via Facebook, através do link <https://www.facebook.com/camaradepoaoficial> ou, alternativamente, através do canal no Youtube (Câmara Poá - SP).

A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico comissoes@camarapoa.sp.gov.br, com identificação do nome completo, CPF e número de telefone para contato, identificando o assunto como "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE-3º QUADRIMESTRE DE 2022". Os e-mails serão aceitos até o dia 27/02/2023.

Saulo Teixeira Alberto da Costa
Presidente da Comissão de Saúde





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ
PORTARIA Nº006/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a divulgação dos inscritos e selecionados para a FASE ELIMINATÓRIA do FESTIVAL DE MÚSICA DE POÁ – 2023 e da outras providências"

O Secretário de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, Ariel Felipe Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

I – Após análise de documentação, a COMISSÃO ORGANIZADORA do FESTIVAL DE MÚSICA DE POÁ – 2023 divulga a relação de inscritos e selecionados para a FASE ELIMINATÓRIA:

GRUPO 1 - Rock and Roll, Pop Rock, Jazz, Blues, Soul
DIRTY SOCKS
THE STAKEHOLDERS
ALÉM DO VERSO
TONNY MARCEL
LUCAS BRITO
RAPHAEL BELCHIOR & BANDA
RODE
RENATO IGNÁCIO E BANDA
BANDA SPECTRO
MAHUTA
FAH CARVALHO
LAST WOLFERS
VANESSA KIM
MAGNO E OS CARAS
BANDA O PLANO
ZÉ
ADRIANO ZENERY
RINAS FRANCISCO & LUCAS MORAIS
YAGO LUNA E JULIANA ORTHZ
BANDA HEVOGAN

GRUPO 2 - Sertanejo, Forró, Brega, Moda de Viola
ED MATOS
LAURO & HENRIQUE
MARTINHA

GRUPO 3 MPB, Gospel, Reggae
ANDRÉ BASTOS
RAMILSON MAIA E HENRIK WILLIANS
LEO FONSECA
CRISTOILMA E BANDO DO KARVALHO

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



JABES GILEADE
DUDU FUSCO
BLUE JAY
DIMAS FELICIANO
ISA NICOLE
WELL THEODORO
BANDA NATIVO URBANIZADO
CENTRO DA ADORAÇÃO
BBANDA UM ENCANTO DE MÚSICA
JORGE DARRÔ
LARIH NOGUEIRA
JUDSON LEME
ELCYR CARREIRA
JHONY URIEL

GRUPO 4 - Samba, Pagode, Axé
100% MISTURA DA COR

GRUPO 5 - Rap, Funk, Trap
MARIA PRETA
MC LK
LEÕES DE QUEBRADA
KEEP
RICHARD ANTSISTEMA
PORTE PERIFÉRICO
TIRO DE INFORMAÇÃO
LEVII MC
LOS PRIMOS

II – Os inscritos que não entregaram suas documentações e termos dentro do prazo, foram desclassificados, conforme item 9.2 do REGULAMENTO FESTIVAL DE MÚSICA POÁ - 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE CULTURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Poá, 23 de fevereiro de 2023.
ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ
VALÉRIA ELENICE GONÇALVES
ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA DE POÁ

Ariel Felipe Borges
Secretário

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETARIA
DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023– SECRETARIA DE CULTURA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a realização de Processo de CONVOCAÇÃO, nos termos e condições deste Edital, visando selecionar a melhor proposta de pessoa jurídica, com vistas à montagem de estruturas e equipamentos para a realização de evento cultural voltado para a Apresentações de “Stand-Up Comedy” e Apresentações infantis, por meio de PERMISSÃO precária e unilateral, durante período definido, mediante oferta de contrapartidas.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é a de tornar pública, em atenção ao Princípio da Isonomia, possibilitar a concorrência de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de evento cultural voltado à Apresentações de “Stand-Up Comedy” e Apresentações infantis, a ser realizada no Teatro Municipal “Turíbio Ruiz”, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, com caráter discricionário, unilateral e precário, através de outorga de TERMO DE PERMISSÃO DE USO (conforme Anexo I), para as datas de 1, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de abril e 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de maio de 2023, de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estruturas e de equipamentos necessários para a execução da atividade cultural supracitada, mediante oferta de contrapartidas.

1.2. O evento se dará no Auditório do Teatro Municipal “Turíbio Ruiz” dando ao PERMISSIONÁRIO, também, a permissão para utilizar a área técnica e os camarins, assim como o HALL de entrada e do 1º (primeiro) e 2º (segundo) andares e demais áreas a serem definidas pelo PERMITENTE.

1.3. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelas despesas com estruturas, montagem e desmontagem de equipamentos, som, iluminação, segurança privada, bombeiro civil, e demais custos, **sem qualquer ônus ao erário municipal**, podendo o vencedor repor seus custos de investimento através de cobrança de ingresso para a entrada no auditório, além da possibilidade de vendas de alimentos na estrutura de alvenaria do “Café”, situada no Hall de entrada do equipamento em questão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento a cultura e lazer à população em geral, que reside e visita à cidade, consagrando o estabelecido no artigo 215 da Constituição Federal.

2.2. Muito embora se entenda que a PERMISSÃO de uso de bem público, como esta aqui tratada, tenha características de ato unilateral, precário e discricionário, adota-se o presente procedimento em prestígio aos princípios da isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver o evento cultural na área disponibilizada.

2.5. Importante esclarecer que a parceria aqui tratada implica na montagem, organização, realização do evento, e sua desmobilização **sem qualquer ônus ao erário municipal**, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual PERMISSIONÁRIO.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



2.6. Inegável, doutro lado, o incremento na arrecadação de tributos, em razão da incidência das taxas devidas pela ocupação da área.

2.6. Ademais, afigura-se totalmente cabível a presente iniciativa, no intuito de dar destinação ampla ao referido espaço público, fomentando-se a cultura, lazer, turismo e a diversão pública, asseverando-se, por outra vertente, que haverá o direcionamento de contrapartidas em favor à "Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social", o que revela o indiscutível viés social da proposta.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 14 de fevereiro de 2023.

3.2. Recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e propostas: das 09h às 17 h do dia 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023.

3.3. Publicação do vencedor: 02 de março de 2023.

3.4. Apresentação de Recurso: 02 de março a 07 de março de 2023.

3.5. Publicação do Resultado final: 09 de março de 2023.

3.6. Data do evento: 1, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de abril e 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de maio de 2023.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública será oficializada mediante portaria publicada pelo Secretário Municipal de Cultura e será composta pelos seguintes membros:

4.1.1 Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2 Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.3 Servidor de carreira da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.6 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas, acompanhadas de toda documentação referente à habilitação jurídica e de regularidade fiscal, solicitadas no item 7.1, deverão ser entregues durante o período definido no cronograma, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17horas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, nesta Convocação Pública, a qual ficará vinculado, sendo defeso a sua alteração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa;
- f) Cópia autenticada do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- g) Cópia autenticada da Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa da União (governo Federal);
- h) Cópia autenticada da Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- i) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- k) Indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada (quando houver) acompanhado do comprovante do CREA;
- l) Indicação do técnico responsável para manuseio dos equipamentos de Som e Iluminação, acompanhado do comprovante de DRT;
- m) Proposta de entrega de contrapartidas, com respectiva mensuração de valores dos itens oferecidos;
- n) Proposta das atividades a serem realizadas nas respectivas datas;
- n) Croqui com indicação dos equipamentos e estruturas que serão utilizados no espaço;

7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigido dos interessados como contrapartida mínima para a execução do evento pretendido Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, os seguintes itens:

- a) 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) ingressos, correspondentes à 60 ingressos por apresentação.
- b) Toda a carga de alimentos arrecadados na exigência para entrada aos eventos.

8.2 A contrapartida que se refere ao item 8.1 a), deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 10 dias antes à data da apresentação correspondente.

8.3 A contrapartida que se refere ao item 8.1 b), deverá ser entregue, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento correspondente, no almoxarifado central do Município de Poá, situado a Rua Capanema, 125 - Centro, Poá – SP.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETARIA
DE CULTURA

9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

9.1. Será considerada vencedora a proposta que contemplar o maior valor agregado em relação às contrapartidas mínimas referidas no item 8 deste Edital, além da observância da documentação indicada no item 7, e que melhor atenda ao interesse público.

9.2 No caso de empate das propostas, será solucionado o impasse através de sorteio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;

10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;

10.4. Atender eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, que deverá ser apresentado antes do início das atividades;

10.5. Providenciar limpeza do ambiente e conservação do patrimônio público que se refere ao espaço público cedido, antes, durante e após a sua utilização, inclusive quanto ao manejo e à gestão de resíduos gerados pelo evento, em observância à legislação aplicável;

10.6. Providenciar as suas despesas, todas as licenças e alvarás para o início do desenvolvimento das atividades, em especial o alvará da vigilância sanitária para a comercialização de alimentos e congêneres;

10.7. Providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria competente a licença, e comprovante de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas;

10.8. Providenciar Equipamentos de som e de iluminação;

10.9. Providenciar profissionais capacitados e credenciados (com DRT) para manusear os equipamentos e maquinários existentes e instalados no Teatro Municipal "Turíbio Ruiz";

10.10. Providenciar mão de obra de segurança, bombeiro civil e eletricitista(s), conforme legislação vigente;

10.11. O vencedor poderá repor seus custos de investimento através de cobrança de ingresso para a entrada no auditório, além da possibilidade de vendas de alimentos na estrutura de alvenaria do "Café", situada no Hall de entrada do equipamento em questão, respeitadas as normas aplicáveis, consoante estabelecido no item 1.3;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de cancelamento da apresentação ou a não utilização de quaisquer datas por motivos de força maior, o PERMISSIONÁRIO deverá informar o PERMITENTE em até 72 (setenta e duas horas) antes da realização do mesmo, estando sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento.

11.2. A multa que versa o item anterior será de R\$2.000,00(dois mil reais) por apresentação cancelada e não informada no prazo estabelecido e terá os valores revertidos ao Fundo Municipal de Cultura, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:

12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Poá/SP;

12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

12.1.6. Pessoas jurídicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o município de Poá ou ainda tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;

12.3 É vedada a venda de bebidas alcoólicas no interior do equipamento público objeto deste edital;

12.4. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 A adjudicação do objeto (PERMISSÃO DE USO do espaço público), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas ínsitas deste Edital de Convocação Pública e seus anexos.

15.2 Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.

Poá, 08 de fevereiro de 2023.


Ariel Felipe Borges de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO QUE O MUNICÍPIO DE POÁ OUTORGA A XXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes nos artigos 78, inciso XIV e 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, o MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Poá, à Avenida Brasil, nº 198, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, designado apenas PERMITENTE, e XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado PERMISSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o PERMITENTE autoriza o PERMISSIONÁRIO o uso dos bens públicos abaixo descritos, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente PERMISSÃO de uso é o Auditório do Teatro Municipal “Turíbio Ruiz” da área técnica e os camarins, assim como o HALL de entrada e do 1º (primeiro) e 2º (segundo) andares e demais áreas a serem definidas pelo PERMITENTE, sendo esta PERMISSÃO expedida em caráter unilateral e precário, sob a justificativa de fomentar a cultura, lazer, turismo e a diversão pública, com a finalidade de instalação de evento cultural voltado para a Apresentações de “Stand-Up Comedy” e Apresentações infantis.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES

Fica ciente o PERMISSIONÁRIO de que quaisquer montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Esta PERMISSÃO de uso se destina exclusivamente às atividades do PERMISSIONÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

Esta PERMISSÃO de uso é concedida a título precário, apenas para os dias 1, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de abril e 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de maio de 2023., devendo o PERMISSIONÁRIO devolver ao PERMITENTE o bem objeto deste instrumento ao final do evento, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Obriga-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal ora autorizado, durante o período da presente PERMISSÃO, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de PERMISSÃO, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

ITEM A – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a doar à Secretaria Municipal de Cultura e ao Fundo Social de Solidariedade do Município, os seguintes itens:

- 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) ingressos, correspondentes à 60 ingressos por apresentação.
- Toda a carga de alimentos arrecadados na exigência para entrada aos eventos.

I - A contrapartida que se refere ao item a), deverá ser entregue na secretária Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 10 dias antes à data da apresentação correspondente e deverá ser repassada para pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da pasta competente.

II - A contrapartida que se refere ao item b), deverá ser entregue, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento correspondente, no almoxarifado central do Município de Poá, situado a Rua Capanema, 125 - Centro, Poá – SP.

III - Todos os itens entregues, doados e transferidos na proposta deverão vir acompanhados de documento fiscal ou equivalente, entregue com recibo de entrega pormenorizado direcionado ao Município de Poá, sob os cuidados do órgão receptor.

ITEM B – O PERMISSIONÁRIO se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente Edital, a:

- realizar, exclusivamente, atividades culturais, de entretenimento e lazer para a população atendida;
- atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;
- obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;
- arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;
- arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade;
- pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;
- ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do espaço público objeto da PERMISSÃO ou durante a

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o PERMITENTE ser responsabilizado por prejuízos que o PERMISSIONÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar e respeitar o horário de funcionamento do equipamento público em questão;

X - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao PERMITENTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XI - comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XII - observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo PERMITENTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e PERMISSÃO do PERMITENTE;

XIII - zelar para que, durante todo o período da PERMISSÃO, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XIV - providenciar os documentos, solicitados pelo PERMITENTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas;

XV - cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;

XVI - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;

XVII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da PERMISSÃO, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XVIII - tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao PERMITENTE nas mesmas condições em que o recebe;

XIX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;

XX - cumprir todas as exigências previstas: na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

CLÁUSULA 7ª – DA PRECARIÉDADA E DISCRICIONARIEDADE

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente PERMISSÃO, mediante notificação, atribuído o prazo de 02 (dois) dias para desmobilização, sem direito de indenização, dada a

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

Em caso de cancelamento da apresentação ou a não utilização de quaisquer datas por motivos de força maior, o PERMISSIONÁRIO deverá informar o PERMITENTE em até 72 (setenta e duas horas) antes da realização do mesmo, estando sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento. A multa que será de R\$2.000,00 (dois mil reais) por apresentação cancelada e não informada no prazo estabelecido e terá os valores revertidos ao Fundo Municipal de Cultura, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES:

- I – É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos, sem PERMISSÃO prévia;
- II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;
- III - É proibida a colocação de banners e faixas, sem a devida PERMISSÃO;
- IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;
- V - É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;
- VI - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

PERMITENTE

ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA

PERMISSIONÁRIO

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante]
REQUER O CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023– SECRETARIA DE CULTURA, para EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL VOLTADO PARA Apresentações de “Stand-Up Comedy” e Apresentações infantis a ser realizada no Teatro Municipal “Turíbio Ruiz”, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, mediante Termo de PERMISSÃO DE USO, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal.

Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica, assim como indicação do responsável para o manuseio e operação dos maquinários e demais equipamentos de som e iluminação instalados no interior do prédio objeto do referido edital, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração:

Responsável pela ART – Elétrica:

Nome: _____

RG: _____

CREA: _____

Responsável pelo manuseio dos equipamentos:

Nome: _____

RG: _____

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 288 | ANO 03 | 25 DE FEVEREIRO DE 2023.



DRT:

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] declara, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023- SECRETARIA DE CULTURA**, que foi vistoriada toda a área e estrutura do Teatro Municipal "Turíbio Ruiz", situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP sendo compreendidas, avaliadas e anuídas com as condições e características do espaço e tudo o mais necessário à execução total dos serviços. Declara, por fim, que o espaço se encontra em perfeitas condições de uso e reconhece que assim deverá ser devolvido, quando do encerramento desta PERMISSÃO.

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br

